



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 10/81



Declara zona de expansão urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É declarada ZONA DE EXPANSÃO URBANA uma área com aproximadamente 1.842 hectares, situada na margem esquerda do Rio dos Sinos, contígua à zona urbana estabelecida pela Lei Municipal nº 55/69, de 05/12/69 e limitada ao norte pela várzea do Rio dos Sinos, ao sul pela Estrada do Quilombo, ao leste por uma linha de alta tensão e ao oeste pelo arroio Peão, divisa do Município de São Leopoldo.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana fica destinada à implantação do Núcleo Urbano, de acordo com os objetivos fixados pela Lei Municipal nº 25/73, de 23/11/73, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Local - Integrado.

Art. 3º - A urbanização da Zona de Expansão Urbana deverá respeitar os Projetos e Anteprojetos Urbanos e do Sistema Viário Principal, documento anexo, que acompanha a integra a presente Lei.

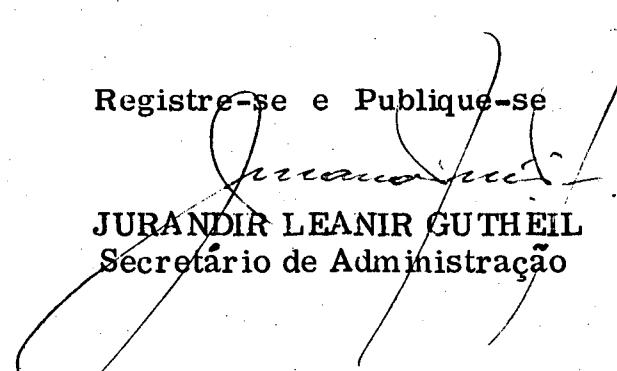
Art. 4º - Não se aplica a presente Lei àquelas áreas enquanto de uso exclusivamente rural.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de 1981.


EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JURANDIR LEANIR GUTHEIL
Secretário de Administração